Prefeitura Municipal de Butiá
Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

Butiá, 16 de dezembro de 2025.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Especial Suplementar, no valor de R$ 300.723,00 (trezentos mil, setecentos e vinte e três reais), com recursos oriundos de emenda parlamentar destinada pelo Senador Luiz Carlos Heinze, visando à aquisição de Veículo para o Transporte Sanitário Eletivo com acessibilidade, sendo que o município aportara uma contra partida de aproximadamente 140.000.00 para aquisição de veiculo que atenda nossa necessidade.

A proposta se justifica pela necessidade permanente de qualificar a rede municipal de saúde, especialmente no que se refere ao transporte de pacientes que necessitam de deslocamento para consultas, exames e procedimentos especializados, muitas vezes realizados fora do município. O transporte sanitário eletivo é um serviço essencial para garantir o acesso universal, equânime e contínuo às ações e serviços de saúde, conforme os princípios do Sistema Único de Saúde – SUS.

A aquisição de veículo com acessibilidade representa um avanço significativo na política de inclusão e humanização do atendimento, assegurando condições adequadas de deslocamento para pessoas com deficiência, mobilidade reduzida, idosos e pacientes em situação de maior vulnerabilidade, promovendo dignidade, segurança e conforto durante o transporte.

A abertura do crédito especial suplementar faz-se necessária em razão de o recurso não estar previsto originalmente na Lei Orçamentária Anual vigente, uma vez que decorre de ingresso financeiro específico, proveniente de emenda parlamentar. Assim, o ajuste orçamentário atende às normas da legislação vigente, permitindo a correta aplicação dos recursos públicos, com transparência e responsabilidade fiscal.

Ressalta-se, ainda, a relevância da parceria institucional com o Poder Legislativo Federal, por meio da atuação do Senador Luiz Carlos Heinze, cuja emenda parlamentar demonstra compromisso com a melhoria da saúde pública e com as demandas reais da população do município.

Diante do exposto, evidencia-se o interesse público da matéria, razão pela qual se solicita a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei em regime de urgência, por sua importância estratégica para o fortalecimento da estrutura de saúde municipal e para a garantia do direito fundamental de acesso aos serviços de saúde, de forma inclusiva e eficiente.

Atenciosamente,

Jefferson Salatiel da Silva Vieira
Prefeito Municipal de Butiá

Assinado com certificado digital ICP-Brasil

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente em 16/12/2025 10:43:56
Acesse o endereço: https://sl.govbr.cloud/qrWMW para

Digitalizado com CamScanner

Prefeitura Municipal de Butiá
Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 4579 /2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R$ 300.723,00, COM RECURSO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir um Crédito Especial no valor de R$ 300.723,00(trezentos mil, setecentos e vinte e três reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 07 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....R$ 300.723,00
U.Orç. 02 – Fundo Municipal Saúde – Vinculado Federal.....R$ 300.723,00
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
0088 – Assistência Médica a População
Projeto 1.340 - Aquisição Equipamento – Luiz Carlos Heinze – Emenda 41840006.....R$ 300.723,00
4.4.20.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições.....R$ 723,00
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 300.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 300,723,00

Art. 2º - Servirá de Recurso ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior, verificado nos recursos o excesso de arrecadação.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em,

Jefferson Salatiel da Silva Vieira
Prefeito Municipal de Butiá
Assinado com certificado digital ICP-Brasil

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

Oliveira
Secretário de
Administração
Portaria 03/2025

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Digitalizado com CamScanner